



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 217

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a mandar fazer estudos técnicos, necessários à construção de um novo mercado Municipal.

Artigo 2º) Para esse fim fica autorizada a despesa até o limite da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) .

Artigo 3º) A despesa de que trata o artigo anterior, correrá por conta da Verba - Mercado - Material Permanente - consignada no Orçamento vigente.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 26 de Agosto de 1952


Professor Luiz de Abaujo Maximo

Prefeito Municipal

"Original para o arquivo da Câmara Municipal"